

Id:12528205C1584A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Eu, **Domingos Savio Mendes de Carvalho**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 075.210.203-67 residente e domiciliado no Povoado Lagoa do Mocambo S/N, Zona Rural, Vera Mendes-PI, pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário até final o período letivo do ano de 2026, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de janeiro de 1988, na condição de **Monitor de Transporte Escolar**, em escolas públicas da rede Municipal de Ensino de Vera Mendes (PI), estando ciente de que farei jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Vera Mendes - PI, 2 de fevereiro de 2026.

Domingos Savio Mendes de Carvalho
Domingos Savio Mendes de Carvalho
VOLUNTÁRIO(A)

Id:13B5C77E1EE24CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Eu, **JANAINA ROSILDA DE JESUS**, brasileira, residente e domiciliado no Povoado Juazeiro, s/n, Zona Rural do município de Vera Mendes/PI, CEP: 64568-000, CPF nº 069.398.713-81, pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário até final o período letivo do ano de 2026, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de janeiro de 1988, na condição de **Monitor de Transporte Escolar**, em escolas públicas da rede Municipal de Ensino de Vera Mendes (PI), estando ciente de que farei jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Vera Mendes - PI, 2 de fevereiro de 2026.

Janaina Rosilda de Jesus
JANAINA ROSILDA DE JESUS
VOLUNTÁRIO(A)

Id:13B5C77E1EE24CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Eu, **ROSANA CARVALHO NERIS**, brasileira, residente e domiciliado no Povoado Barrinha, s/n, Zona Rural do município de Vera Mendes/PI, CEP: 64568-000, CPF nº 062.001.693-06, pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário até final o período letivo do ano de 2026, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de janeiro de 1988, na condição de **Monitor de Transporte Escolar**, em escolas públicas da rede Municipal de Ensino de Vera Mendes (PI), estando ciente de que farei jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Vera Mendes - PI, 2 de fevereiro de 2026.

Rosana Carvalho Neris
ROSANA CARVALHO NERIS
VOLUNTÁRIO(A)

Id:0F8BF7150644505E

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.3001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **EYZON SURF WEAR COMPANY CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.565.189/0001-09, sediada na Localidade Lagoa Salgada, Zona Rural, Itainópolis-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. Vanessa Eva da Silva Gonçalves, inscrita no CPF nº 342.455.078-70, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuro contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DO REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos fornecimentos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2026 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela abaixo:

FARDAMENTOS PERSONALIZADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA/MODELO	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMISA SUBLIMADA EM TECIDO MALHA PV MANGA CURTA, GOLA REDONDA BÁSICA, COR BRANCA E CORES CLARAS	UND	1300	Próprio	R\$ 20,00	R\$ 26.000,00

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



2	CAMISA SUBLIMADA EM TECIDO MALHA PV MANGA CURTA, GOLA REDONDA BÁSICA, CORES ESCURAS	UND	400	Próprio	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
4	CAMISA MANGA LONGA SUBLIMADO EM TECIDO PIQUÊ- COR BRANCA E CORES CLARAS	UND	400	Próprio	R\$ 49,90	R\$ 19.960,00
6	CAMISA SOCIAL EM TECIDO POPELINE OU OXFORDE/ BORDADA	UND	80	Próprio	R\$ 76,20	R\$ 6.096,00
9	UNIFORME ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL SUBLIMADO(CONJUNTO CAMISA EM TECIDO MALHA FRIA PV, MANGA CURTA GOLA REDONDA / CALÇA EM ELANCA COLEGIAL/ JAQUETA EM ELANCA COLEGIAL)	UND	1500	Próprio	R\$ 83,20	R\$ 124.800,00
10	UNIFORME ESCOLAR INFANTIL SUBLIMADO(CONJUNTO CAMISA EM TECIDO MALHA FRIA PV, MANGA CURTA GOLA REDONDA / SHORT MENINO / SHORT SAIA MENINA, EM EM ELANCA COLEGIAL)	UND	350	Próprio	R\$ 61,40	R\$ 21.490,00
11	SCRUB MASCULINO E FEMININO EM TECIDO TWO WAY OU GABARDINE, MANGA CURTA COM BORDADO	UND	40	Próprio	R\$ 112,90	R\$ 4.516,00
12	JALECO EM TECIDO 100% GABARDINE DE ALTA QUALIDADE COM BOTÕES E MANGA LONGA, SUBLIMADO	UND	50	Próprio	R\$ 74,90	R\$ 3.745,00
13	BOLSA DE LONA PERSONALIZADA	UND	35	Próprio	R\$ 87,90	R\$ 3.076,50
14	COLETE DE CAMPO EM TECIDO OXFORDE	UND	40	Próprio	R\$ 43,90	R\$ 1.756,00
15	AVENTAL DE COZINHA FRENTE OXFORDE C/BOLSO CORES DIVERSAS	UND	120	Próprio	R\$ 27,90	R\$ 3.348,00
16	TOUCA DE COZINHA HIGIÊNICA EM TECIDO OXFORD COZINHEIRO (A)	UND	120	Próprio	R\$ 20,50	R\$ 2.460,00
17	KIT CAPOEIRA SUBLIMADO (CALÇA/CAMISA) TAMANHOS: P, M, G	KIT	50	Próprio	R\$ 84,90	R\$ 4.245,00
18	CAMISA DE PROTEÇÃO LYCRA uv50+	UND	40	Próprio	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/@signature-validation>

2

19	CONJUNTO BALÉ (MEIA CALÇA BALET TRADICIONAL/COLLANT REGATA SUBLIMADA/SAIA TRANSPAÇADA)	UND	100	Próprio	R\$ 124,90	R\$ 12.490,00
20	CONJUNTO BALÉ (MEIA CALÇA BALET TRADICIONAL/COLLANT REGATA BORDADA/SAIA TRANSPAÇADA)	UND	100	Próprio	R\$ 142,10	R\$ 14.210,00
21	Macacão SAMU 192 tecido: pé escolhido tipo Sarja 2/1, peso 221 G/M², largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão, tipo ter brim ou similar, na cor azul marinho padrão. Descrição: Costuras duplas. Frente: reto corte com gola padre, transpassada, regulável com velcro. Com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 MM e matelassada, embutida na gola, indo na frente até a pala das costas (embutida). Com dois bolsos (tipo profissional), pespontado com duas costuras. Bolsos laterais (com prega fêmea no meio), com lapela presa com velcro	UND	50	Próprio	R\$ 331,20	R\$ 16.560,00
22	Bota coturno Personalizada com logomarca do SAMU, Impermeável acano médio	UND	30	Próprio	R\$ 254,40	R\$ 7.632,00
23	Mochila padronizada para o SAMU em tecido Nylon Atlanta, medidas: 39cm altura x 17cm lateral x 30cm largura, personalizada.	UND	22	Próprio	R\$ 136,50	R\$ 3.003,00
24	Bolsa reforçada para ACS, personalizada nos tamanhos: 40cm altura x 10cm largura x 31cm lateral	UND	10	Próprio	R\$ 165,40	R\$ 1.654,00
25	Bolsa confeccionada em lona de caminhoneiro personalizada nas medidas: 31cm altura x 40cm largura x 10cm lateral	UND	10	Próprio	R\$ 175,10	R\$ 1.751,00
26	Bandeira oficial do Piauí tamanho oficial em 100% polister com resistência para uso interno e externo	UND	20	Próprio	R\$ 156,50	R\$ 3.130,00

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/@signature-validation>

3

27	Bandeira Oficial de Vera Mendes/PI tamanho oficial em 100% polister com resistência para uso interno e externo	UND	20	Próprio	R\$ 187,20	R\$ 3.744,00
28	Bandeira Nacional do Brasil tamanho oficial em 100% polister com resistência para uso interno e externo	UND	20	Próprio	R\$ 172,20	R\$ 3.444,00
29	BOLSÃO DE PERNA BRIGADISTA SUBLIMADA	UND	30	Próprio	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
30	CONJUNTO BRIGADA DE INCÊNDIO ANTICHAMA SUBLIMADO (CALÇA/CAMISA/BONÉ CANAVIEIRA)	UND	30	Próprio	R\$ 216,90	R\$ 6.507,00
31	CONJUNTO LIMPEZA PUBLICA SUBLIMADA (CALÇA/CAMISA/BONÉ CANAVIEIRA)	UND	15	Próprio	R\$ 139,90	R\$ 2.098,50
VALOR TOTAL					R\$ 309.209,00	

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os fornecimentos deverão ser prestados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos deverão ser prestados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes à prestação dos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

4

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razões de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

8.4. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.4.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.6. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.7. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.9. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelo encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vera Mendes - PI, 30 de janeiro de 2026

[assinado digitalmente]
CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
VANESSA EVA DA SILVA GONCALVES
Data: 02/02/2026 11:27:51-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

EYZON SURF WEAR COMPANY CONFECOES LTDA
CNPJ/MF nº 07.565.189/0001-09
Vanessa Eva da Silva Gonçalves
Representante legal
CONTRATADA

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

7

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

(Continua na próxima página)



Id:09FEE133901C5165

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande

Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do **Protocolo Administrativo 697/2025** assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

8d4c4dd48cd9ed6ea8dd2887e0af103f1ab0e6716bf4489df88b0606d6c3027f

Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento:
Carlos Jose Da Silva, CPF: 005.xxx.xxx-28

10

Assinado em 03/02/2026 14:53:23

Id:0E28B19CA8BA48F0



PREFEITURA DE
VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE PI
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351 - Centro
Várzea Grande - PI

PORTARIA Nº. 012/2026.

Várzea Grande – PI, 04 de fevereiro de 2025.

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO, Prefeito de Várzea Grande, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere, o art. 77, IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. FRANCISCO DAVI PEREIRA NUNES, brasileiro, solteiro, CPF nº 082.021.873-11, do cargo em comissão de Secretário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande -PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/12/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Várzea Grande - PI.

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO:93504462353

Assinado de forma digital por ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO:93504462353
Dados: 2026.02.04 16:56:53 -03'00'

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO
Prefeito Municipal

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO:93504462353
Assinado de forma digital por ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO:93504462353
Dados: 2025.05.22 10:20:45 -03'00'
Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PI

MONTE CLARO CONSTRUÇOES LTDA:14190481000150
Assinado de forma digital por MONTE CLARO CONSTRUÇOES LTDA:14190481000150
Pedro Paulo de Sousa Neto
MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº14.190.481/0001-50

Id:09FEE133901C4632



PREFEITURA DE
VÁRZEA GRANDE
Governo da Reconstrução

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-PI, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo Instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que os Extratos do Contrato, cujo inteiro teor consta no Anexo Único deste ato, ainda não foram publicados;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do 1º Termo Aditivo do Contrato constante no Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e os seus objetos adjudicados, ao interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica **convalidado** o ato relativo ao contrato cujo dos Extratos do 1º Termo Aditivo do Contrato, consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Várzea Grande -PI, 04 de fevereiro de 2026.

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO:93504462353
Assinado de forma digital por ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO:93504462353
Dados: 2026.02.04 16:17:40 -03'00'
Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo
Prefeito Municipal de Várzea Grande-PI

ANEXO ÚNICO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0102/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 020/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PI, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.554.950/0001-44. **CONTRATADA:** Casa das Molas Comércio de Peças e Serviços de Molas Ltda, CNPJ nº 03.251.986/0001-60. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01.0102/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Várzea Grande - PI. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2025.